



Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

176.203

ficha

01

São Paulo,

21 de Fevereiro de 2005

IMÓVEL:- UM PRÉDIO à RUA ADRIANO THEODOSIO SERRA, nº 196, e o seu respectivo terreno designado como lote B, (parte do antigo lote nº 9 da quadra nº 1), no Sítio Invernada Grande ou Votorantim ou ainda Fazenda Invernada, no 13º Subdistrito, Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua; por 15,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 150,00m², confrontando de ambos os lados com Antonio Domingos e sua mulher Maria Augusta Domingos e nos fundos com o remanescente do lote 9 (designado como lote A).

CADASTRO CONTRIBUINTE NÚMERO 101.578.0030-9 em maior área.

PROPRIETÁRIOS:- PEDRO PAULO CELKA, funcionário público, RG 5.616.194-SP e CPF 115.413.268-49 e sua mulher NEUZA MARIA VIEIRA CELKA, do lar, RG 3.381.100-SP e CPF 033.158.598-76, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Adriano Theodosio Serra, nº. 196.

REGISTRO ANTERIOR:- R.5/72.248 em 29 de novembro de 1.984 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

- matrícula

176.203

ficha

01

VARSQ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1 em 21 de fevereiro de 2005

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo requerimento de 20 de maio de 1996, dos proprietários PEDRO PAULO CELKA e sua mulher NEUZA MARIA VIEIRA CELKA, e de conformidade com a planta aprovada de acordo com o Alvará de Desdobro de Lote nº 4400399941, expedido em 7 de maio de 1994, pela Secretaria das Administrações Regionais da Prefeitura desta Capital, **verifica-se que foi autorizado a abertura desta matrícula.**

A Escrevente Autorizada.

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 408.226

Av.2 em 15 de Setembro de 2008

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista da escritura referida no R.4, e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 22/08/2008, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é CADASTRADO pelo CONTRIBUINTE nº 101.578.0391-1.

O Escrevente Autorizado,

Mauricio Gonçalves de Alvim

- continua na ficha 02 -

matrícula

176.203

ficha

02

São Paulo,

15 de setembro de 2008

Av.3 em 15 de Setembro de 2008

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída do Termo 27.922, Livro C-104, fls. 134-V, expedida em 08 de julho de 2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital, para constar o **FALECIMENTO** do proprietário, **PEDRO PAULO CELKA**, ocorrido em 25 de novembro de 1999.

O Escrevente Autorizado,

Maurício Gonçalves de Alvim

R.4 em 15 de Setembro de 2008

PARTILHA

Nos termos da escritura lavrada em 08 de agosto de 2008, no 27º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 1733, fls.279/281), verifica-se que na partilha dos bens deixados por **PEDRO PAULO CELKA**, falecido em 25 de novembro de 1999, no estado civil de casado com **NEUZA MARIA VIEIRA CELKA**, sem disposição testamentária, tendo sido nomeada como representante do Espólio a viúva, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$71.293,00, FOI ATRIBUÍDO na proporção de 1/2 IDEAL à viúva meeira, NEUZA MARIA VIEIRA CELKA, já qualificada, e, 1/2 ideal ao herdeiro filho, PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA, comerciante, RG 20.877.340-SP, CPF 151.640.698-22, casado

- continua no verso -

matrícula

176.203

ficha

02

verso

pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA CECÍLIA GUIMARÃES MENDONÇA CELKA**, professora, RG 21.817.685-5-SP, CPF 178.221.088-16, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Henrique Chaves, 305, apto.22C. Tendo comparecido como advogado assistente o Dr. **FLAVIO BENEDITO MIANI**, OAB/SP 147.253.

O Escrevente Autorizado,

Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 481.431

Av.5 em 27 de agosto de 2015

Prenotação 663.835, de 14 de agosto de 2015.

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula 122721 01 55 2015 4 00430 245 0219590-33, expedida em 25 de maio de 2015, pelo Oficial de Registro Civil da Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, desta Capital, para constar o **FALECIMENTO** da coproprietária pelo R.04, **NEUZA MARIA VIEIRA CELKA** ocorrido em 17 de maio de 2015.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

- continua na ficha 03 -

matrícula

176.203

ficha

03

São Paulo, 27 de agosto de 2015

São Paulo
Nº 11.132-8

R.6 em 27 de agosto de 2015

Prenotação 663.835, de 14 de agosto de 2015.

ADJUDICAÇÃO DE METADE IDEAL

Nos termos da Escritura Pública de 06 de agosto de 2015, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Osasco, deste Estado (Livro 1278, página 283/286), verifica-se que na partilha dos bens deixados por **NEUZA MARIA VIEIRA CELKA**, RG 3.381.100-3-SSP-SP, falecida em 17 de maio de 2015, no estado civil de viúva, sem disposição testamentária, tendo sido nomeado como representante do Espólio, seu filho, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, a METADE IDEAL ou 50% que o "de cujus" possuía no imóvel desta matrícula, avaliada em R\$139.053,00, foi ADJUDICADA ao herdeiro e único filho, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, casado com **MARIA CECILIA GUIMARÃES MENDONÇA CELKA**, já qualificados. Tendo comparecido como advogado o Dr. Flavio Benedito Miani, OAB/SP nº 147.253. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITCMD, relativa à declaração nº 41915174, no valor de R\$6.534,18.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



(continua no verso)

matrícula

176.203

ficha

03

verso

R.07 em 28 de junho de 2023

Prenotação 884.589 de 12 de junho de 2023.

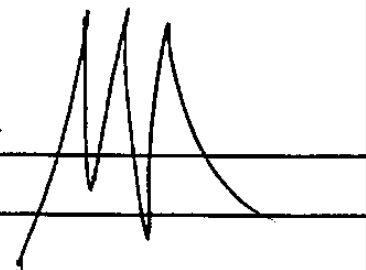
HIPOTECA JUDICIAL

Nos termos do Requerimento datado de 12 de junho de 2023, e do Mandado expedido em 05 de junho de 2023, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Alexandre Aiba Agumi da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, deste Estado, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Inadimplemento (Proc. 1007414-95.2022.8.26.0152), movida por **JOSÉ MANUEL GOMES DE GOUVEIA**, RNE nº W415072U-DIREX/EX, CPF nº 872.937.908-30, em face de **CELKACOR HOSPITALAR COMÉRCIO E IND LTDA**, CNPJ nº 30.713.104/0001-04, e **MARCIANE PASSOS RAMIRES**, RG nº 13.692.791-9-SSP/SP, CPF nº 053.744.438-60, e nos termos do §1º do artigo 895 do Código de Processo Civil, verifica-se que, o proprietário pelos R.4 e R.6, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, casado com **MARIA CECÍLIA GUIMARÃES MENDONÇA CELKA**, já qualificados, deu em HIPOTECA JUDICIAL o imóvel desta matrícula ao exequente, em garantia do acordo homologado por sentença proferida em 24 de março de 2023, transitada em julgado na mesma data, para pagamento da dívida no valor de R\$60.000,00, que será realizado até 29 de setembro de 2023.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321NC001042311TK23M



(continua na ficha 04)

Matrícula

176.203

Ficha

04

São Paulo,

07 de março de 2024

Av.08 em 07 de março de 2024

Prenotação 911.319 de 22 de fevereiro de 2024.

PENHORA DE METADE - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 22 de fevereiro de 2024, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Larissa Martins Matsumoto, do 1º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Denise Menconça Aidar, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 00025558820228260011), movida por **LUIS MIGUEL MENDONCA CELKA**, CPF nº 472.258.528-84; **LEONARDO MENDONCA CELKA**, CPF nº 472.257.538-00, e **MILENA MENDONCA CELKA**, CPF nº 472.258.028-60, contra o proprietário pelos R.04 e R.06, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, já qualificado, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$34.916,05. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 02/05/2016, ÀS FLS. 99 DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331ON001216067EX24J

(continua no verso)

Matrícula

176.203

ficha

04

verso

Av.09 em 12 de fevereiro de 2025

Prenotação 949.515 de 24 de janeiro de 2025.

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 23 de janeiro de 2025, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Fernando Luiz Lucchesi Carneiro Leão Monteiro, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, neste Estado, tendo como Escrivão/Diretor, Francisco Greco Junior, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 1001083-76.2021.5.02.0241), movida por **ELIANE FERREIRA**, CPF nº 408.519.518-21, contra **CELKACOR HOSPITALAR COMÉRCIO E IND LTDA**, CNPJ nº 30.713.104/0001-04, e o proprietário pelo R.06, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, casado com **MARIA CECILIA GUIMARÃES MENDONÇA CELKA**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$9.530.42. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 26/12/2021, AS FLS. Id fa61bc8 DOS AUTOS.**

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331CN001484442GE25X

(continua na ficha 05)

Matrícula

176.203

Ficha

05

São Paulo,

24 de abril de 2025

Av.10 em 24 de abril de 2025

Prenotação 956.733 de 27 de março de 2025.

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 26 de março de 2025, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Fernando Luiz Lucchesi Carneiro Leão Monteiro, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia, deste Estado, tendo como Escrivão/Diretor, Francisco Greco Junior, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 1001456-73.2022.5.02.0241), movida por **ALINE CRISTINA SANTOS DE SOUSA**, CPF nº 424.681.128-90, contra **CELKACOR HOSPITALAR COMÉRCIO E IND LTDA**, CNPJ nº 30.713.104/0001-04, e o proprietário pelo R.04 e R.06, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, casado com **MARIA CECÍLIA GUIMARÃES MENDONÇA CELKA**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, **PETER ALEXANDER VIEIRA CELKA**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$46.000,00. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 03/07/2023, ÀS FLS. id 68ba9ea DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331CU001529720EX25V

